

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	Itaquera
<b>NOME DA OSC</b>	Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais
<b>NOME FANTASIA</b>	CCA Juntos I
<b>TIPOLOGIA</b>	Centro para crianças e adolescentes com atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses
<b>EDITAL</b>	005/SMADS/2019
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2018/0011759-8
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	201/SMADS/2019
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Ana Carolina da Silva
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	858.869.4
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	01/08/2021
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/06/2021 a 30/11/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.  
( X ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 78% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

A gestora de parceria apontou em seu Parecer do Ajuste Financeiro Mensal, que a OSC não justificou o gasto R\$ 2.360,91 em outubro de 2021 e o de R\$ 106,00 de novembro de 2021, que de acordo com a IN 03/SMADS/2018 ARTIGO 91, § 3º - os valores aferidos em decorrência dos motivos dos itens “c” e “d” (movimentações bancárias indevidas nas contas da parceria) do paragrafo anterior deverão ser integralmente restituídos à parceria até a Prestação de Contas Parcial, sob pena de desconto no repassa nos meses subsequentes. A OSC não apresentou comprovante de restituição, por esse motivo será descontada no próximo repasse.

Data: 06 de fevereiro de 2023



---

Laura Mária Lima  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação



---

Elisabete Nazareth Martin  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação



---

Nubia Trindade Siqueira dos Santos  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação “Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final”. No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.”

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisso nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 “Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos”.

Data: 10/02/2023  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO  
Tatiana da Silva Penna RF 851.815-7  
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3  
Maria do Carmo Cruz Oizumi RF 610.920.0

## REPUBLICAÇÃO DO DOC DE 08/02/2023, PÁGINA 93, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES6024.2018/0011759-8 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – Itaquera  
NOME DA OSC: Juntos Unidos Num Trabalho de Obras Sociais

NOME FANTASIA: CCA Juntos I  
TIPOLOGIA: SCFV Centro para Crianças e Adolescentes  
EDITAL: 005/SMADS/2019  
Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0011759-8

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 201/SMADS/2019  
NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Ana Carolina da Silva RF DO GESTOR DA PARCERIA:858.869-4  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 01/08/2021

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/06/2021 a 30/11/2021  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(X) APROVAÇÃO da prestação de contas parcial COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 78% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento. A gestora de parceria apontou em seu Parecer do Ajuste Financeiro Mensal, que a OSC não justificou o gasto R\$ 2.360,91 em outubro de 2021 e o de R\$ 106,00 de novembro de 2021, que de acordo com a IN 03/SMADS/2018 ARTIGO 91, § 3º - os valores aferidos em decorrência dos motivos dos itens “c” e “d” (movimentações bancárias indevidas nas contas da parceria) do parágrafo anterior deverão ser integralmente restituídos à parceria até a Prestação de Contas Parcial, sob pena de desconto no repassa nos meses subsequentes. A OSC não apresentou comprovante de restituição, por esse motivo será descontada no próximo repasse.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima RF 477.131-1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin RF 136.552.5  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Nubia Trindade Siqueira dos Santos RF 793.156.5

## 6024.2017/0002525-0 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (9ª SEMESTRAL)

DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - CT  
Nome da OSC: CENTRO RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ESPECIAL - CRDC Nome Fantasia: SPSCA-VV-AMANA Tipologia: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS Edital: 031/SMADS/2017 Número do Processo de Celebração: 6024.2017/0002525-0 Termo de Colaboração: 182/SMADS/2018 Nome do Gestor da Parceria: CAMILA SUELEN LOPES MATOS- RF 823.602-0-0 Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 05/10/2022 Período do Relatório: 01/05/2022 a 31/10/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 05/10/2022 delibera pela REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Conforme parecer da Gestora de Parceria, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação Rejeita a Prestação de Contas Parcial. Ratificamos as irregularidades apresentadas no Parecer da Gestora de Parceria: No período em tela, a OSC apresentou gastos incompatíveis com as ofertas do serviço e sem justificativa coerente ao que foi executado, conforme segue: Em junho de 2022, a OSC apresentou elevados gastos com alimentação, incompatíveis com as ofertas do Serviço. A OSC respondeu a notificação do ajuste financeiro mensal informando que realizou festa junina e nas notas constam itens utilizados nesse tipo de evento. No entanto, o Serviço não realizou festa junina para as crianças, adolescentes e famílias. A partir do parecer inicial da gestora da parceria para

notificação da OSC para apresentar o relatório parcial de execução financeira, a organização parceira entrou com recurso à SAS e mudou a versão e declarou ter distribuído kits juninos para as famílias atendidas. Contudo, a gestora da parceria afirma que não houve qualquer menção por parte do gerente e equipe técnica sobre entrega de kits juninos para as famílias atendidas e que essa distribuição de kits não foi observada no serviço em visita técnica e não há registro da sua realização no relatório mensal produzido pelo próprio serviço e no relatório fotográfico apresentado na prestação de contas em tela. Em agosto e outubro de 2022 a OSC foi notificada referente às notas do estabelecimento “Center Carnes”, a gestora da parceria constatou gastos incompatíveis com as ofertas do serviço, uma vez que o cardápio de lanches para os/as usuários não inclui refeições com proteína animal. Ainda em outubro de 2022, a OSC descumpriu o estabelecido no Artigo 83 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 no que se refere ao prazo de 30 (trinta) dias corridos para nova contratação em decorrência de demissão, pois demitiu uma técnica/psicóloga em 06/05/2022 e só contratou uma nova profissional em 01/07/2022. Após a análise do relatório de execução financeira em conjunto com a responsável pelas atribuições financeiras da SAS-CT, a gestora da parceria manteve o parecer inicial e acrescentou a solicitação de glosa referente à nota do estabelecimento “Center Carnes MDU LTDA de 05/07/2022” por oferta incompatível com o serviço. Bem como, conforme identificação no relatório de execução financeira pela profissional da SAS, glosa referente ao pagamento de juros de mora nas NF 22/06/2022 - doc 252434 - e 13/10/2022 - doc 252438. Em relação ao recurso da OSC direcionado ao Supervisor da SAS-CT com cópia para a gestora da parceria, cumpre destacar que a OSC entrou com recurso de forma intempestiva antes do parecer dessa comissão, tendo a gestora da parceria apresentado esclarecimentos ao Supervisor de SAS sobre o apontado no recurso, de forma que a gestora sustentou sua decisão pela rejeição da prestação de contas em tela. Diante da análise da gestora da parceria e da responsável pelas atribuições financeiras da SAS-CT, determinamos a glosa de R\$ 24.740,12 em virtude das irregularidades identificadas e que constam nas deliberações da gestora da parceria.

Ressaltamos que esta comissão é composta por analistas de assistência e desenvolvimento social com formação em Serviço Social, sendo a análise documental realizada em consonância com o artigo 4º da Resolução 557/CFESS/2009.

São Paulo 09 de FEVEREIRO de 2023.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação:  
TALINE SANTOS DE JESUS CERQUEIRA- RF 851.011.03, EFETIVA

LUCIANA BENTO DA SILVA – RF 838.621.8 EFETIVA  
SILMAR SOBRAL PENTEADO – RF 911.911.6 - EFETIVO  
PROCESSO SEI Nº: 6024.2017/0002525-0 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA 9ª PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – CIDADE TIRADENTES  
NOME DA OSC: CENTRO DE REFERÊNCIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CORREIA  
NOME FANTASIA: SPSCAVV AMANA  
TIPOLOGIA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS  
EDITAL: 031/SMADS/2017  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 182/SMADS/2018  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: CAMILA SUELEN LOPES MATOS RF 823.602-0  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 05/10/2022

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/05/2022 À 31/10/2022  
Fica NOTIFICADA à OSC CENTRO DE REFERENCIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CORREIA que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 05/10/2022, delibera pela REJEIÇÃO

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: LUCIANA BENTO DA SILVA RF 838.621.8  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: TALINE SANTOS DE JESUS CERQUEIRA RF 851.011-3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: SILMAR SOBRAL PENTEADO RF 911.911.6

## 6024.2022/0010099-4

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA  
SAS – IQ  
EDITAL : 093/SMADS/2022

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua.

MODALIDADE: Serviço Especializado de Abordagem às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e Serviço Especializado de Abordagem de Adultos em Situação de Rua – SEAS I e II (misto)

CAPACIDADE: 140 abordagens, sendo 100 adultos e 40 crianças/adolescentes.

NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 02 (DUAS)  
DATA DE REALIZAÇÃO: 09/02/2022 ÀS 13:00 horas.  
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 05 (cinco)  
COMISSÃO DE SELEÇÃO designada conforme publicação no DOC. de 07/01/2023, a saber: Jaqueline Ferreira, Camilla da Silva Montel e Alexandra Paula Barbosa.

Aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se 05 (cinco) pessoas no Auditório da SAS Itaquera – Site a Rua Fontoura Xavier, 695- Itaquera, em SESSÃO PÚBLICA para atendimento ao disposto no artigo 23 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, tendo em vista o recebimento de 02 (duas) propostas para o objeto do Edital citado na inicial. O credenciamento dos participantes ocorreu das 13h00 às 13h15 horas. A abertura oficial foi realizada pela representante da Comissão de Seleção – Camilla da Silva Montel. A mesa coordenadora foi composta pela Comissão de Seleção designada conforme publicação no DOC de 07/01/2023, vindo a ser Presidente - Jaqueline Ferreira, RF 850.975-1, e-mail jaquelineferreira@prefeitura.sp.gov.br – efetiva; Camilla da Silva Montel, RF 787.594-1, e-mail csmontel@prefeitura.sp.gov.br – efetiva e por Alexandra Paula Barbosa, RF 912.652-0, e-mail alexandrdrapp@prefeitura.sp.gov.br., – efetiva. Não houve presença de representantes do COMAS e de outros Conselhos. Após a instalação da mesa foi demonstrada a inviolabilidade do envelope e em seguida, aberto por ordem de recebimento sendo conferida a documentação nele(s) contido(s) a saber: Envelope 1: Instituto Pilar. Foi entregue Plano de Trabalho; Declaração de Mérito Social; CNPJ; CTM; Matrícula COMAS; Comprovante CNEAS; CENTS; comprovante de experiências; Matrícula de SMADS; Registro CMDCA e publicação de concessão do CEBAS. Não apresentou o Currículo da OSC. Envelope 2: Associação Cultural Nossa Senhora da Graças. Foi entregue Plano de Trabalho; Certificado de Matrícula SMADS; Matrícula CMDCA; Inscrição no COMAS e comprovante de experiências. Não apresentou CEBAS e Currículo da OSC. Foi aberta a oportunidade para pronunciamento das representantes do Instituto Pilar, Srª Solange e Sr.ª Norma, porém, não houve manifestações. Foi esclarecido que as documentações apresentadas pelas proponentes estão de acordo com o edital publicado e aptas para serem avaliadas. Foi informado que o extrato desta Ata estará disponível no site eletrônico da SMADS a partir do dia útil seguinte a esta SESSÃO

PÚBLICA e publicada no Diário Oficial da Cidade na data mais próxima possível a este ato. Foi informado ainda que esta Comissão de Seleção terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para o julgamento da proposta apresentada, observando os critérios descritos no artigo 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. A seguir elaborará parecer técnico conclusivo acerca da proposta recebida e da vencedora e publicará o resultado no site eletrônico da SMADS e no Diário Oficial da Cidade. Não havendo mais nenhuma manifestação e nada mais a tratar, a SESSÃO PÚBLICA foi encerrada. Esta ata foi lavrada por Jaqueline Ferreira e vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção, presidente ou representantes da OSC proponente.

A ata desta sessão pública na íntegra encontra-se no Processo citado na inicial e no site eletrônico da SMADS.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Jaqueline Ferreira, RF 850.975-1;  
Titular da Comissão de Seleção: Camilla da Silva Montel, RF 787.594-1;  
Titular da Comissão de Seleção: Alexandra Paula Barbosa, RF 912.652-0.

6024.2020/0007205-9 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL SAS - ST NOME DA OSC: COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH NOME FANTASIA: ILPI SANTANA TIPOLOGIA: INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS EDITAL sem chamamento Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2020/00072059- Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 284/SMADS/2020 NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: SHEYLA ROBERTA PAZ PEREIRA RF 823.534-1 DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: DOC. DE 15/01/2019Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após análise da Prestação de Contas Parcial, referente ao período de Janeiro a Junho 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; São Paulo, 10 de fevereiro de 2023 Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: IVELIZE OLIVEIRA FERRAZ/RF 823.523.6 Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Milena de Souza Bonfim Shiquete RF 788.176.2 Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: SIDNEY REZENDE AZEVEDO RF 850.981-6

## 6024.2022/0009945-7

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES  
SAS - ITAQUERA  
EDITAL nº: 88/SMADS/2022  
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –Centro de Convivência para Crianças e Adolescentes - CCA

CAPACIDADE: 90 vagas – sendo 30 de manhã e 60 a tarde.  
Fica por meio desta NOTIFICADA a OSC: Associação Cultural Nossa Senhora, participante do edital acima descrito, que foi interposto recurso em decorrência do resultado publicado no site eletrônico da SMADS e no DOC. De 08/02/2023, fundamentado pelo seguinte:

A Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CEBASP, CNPJ nº 62.462.528/0001-30, sito a Rua Jaime Paiva, 166 – Parque São Lucas – São Paulo – SP, CEP 03240-050, telefone (011) 2211-8670, e-mail relacoespublicas@cebasp.org.br/ junior@cebasp.org.br/juridico@cebasp.org.br, através de seu representante legal, abaixo assinado, vem por este instrumento apresentar RECURSO frente a decisão da comissão de seleção do edital em epígrafe.

Prezada Presidente, após análise do parecer da comissão de seleção frente a proposta da OSC CEBASP e as demais proponentes, observamos alguns importantes a serem revistos pela comissão:

1 - “não está em conformidade com as legislações vigentes no que diz respeito aos custos totais do serviço.” -  
OSC CEBASP: Nobre comissão, foi apresentado inicialmente a PRD e posteriormente foi solicitado da OSC o anexo único o que dentro do prazo foi cumprido.

2 - “Referente ao detalhamento da proposta - informações das instalações a serem utilizadas, a OSC cita provisões materiais as quais inicialmente não foram apresentadas em contrapartidas.” –

OSC CEBASP: Informamos que foi apresentado no Plano de Trabalho na página 30 e 31, as provisões materiais para execução do serviço o qual a OSC tem por primazia requer a verba de implantação para aquisição, não cabendo ou sendo regra comum tais itens com contrapartida, portanto não há o que se dizer neste sentido, ainda que quisesse a comissão de seleção alegar que o valor inicial de R\$5.000,00 não fosse o suficiente para comprar o que se comprometeru no plano de trabalho, ainda poderia a OSC, amparar-se no previsto no artigo 106 e 1087 da IN03/SMADS/2018, por fim definitivamente não é exigido no edital oferta de contrapartida.

3 – “Relacionado a Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para o alcance das metas, descreve quanto o acompanhamento familiar que haverá “reuniões mensais de pais, aos sábados”, entretanto as Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social orientam que “Esse horário pode ser flexível, permitindo que a unidade funcione aos finais de semana e horários noturnos, desde que isso ocorra para possibilitar uma maior participação das famílias e da comunidade nos serviços, ações e projetos ofertados” (pág 59, Brasília, 2009).

OSC CEBASP: Ao analisar o que a comissão descreve em seu parecer, observar que faltou colocar a frase inteira a saber: “acompanhamento familiar – reuniões mensais de pais, aos sábados para atender as propostas de formação específica quando necessário, recreação familiar, workshop, realização de almoço, jantares, café, chá social. Ressaltamos que nesta área também está incluída as visitas domiciliares, os atendimentos individuais e acompanhamento de palestrantes onde incluímos temas e assuntos diversificados para colocar em debates”, vejamos que para além das visitas domiciliares, atendimentos individuais e outras acima mencionados, oportunizaremos quando necessário reuniões aos sábados para garantir maior participação de pais e responsáveis na vida cotidiana das crianças e adolescentes, a experiência em outros serviços da mesma tipologia na CEBASP, tem nos mostrado o quanto tem sido positivo garantir as reuniões em horários e dias alternativos e que venham de encontro ao interesse dos pais e responsáveis, posto isso onde a OSC infringiu Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, aproveitamos o ensejo para destacar que as Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social na página 59 fala sobre o funcionamento do CRAS e não dos CCAs, diferente disso o edital sairia com o horário de funcionamento diferenciado, o que a OSC CEBASP está fazendo é garantir para além do horário previsto do funcionamento em edital abrir outras possibilidades da família acessar ao serviço e não pode ter sua proposta prejudicada por isso, tornando frágil tal alegação da comissão.

4-“E ainda relacionado ao rateio e contrapartida, solicitamos esclarecimentos e complementações sobre informar quais os serviços que participarão do rateio dos encargos, e a OSC apresentou as complementações, no que tange ao Anexo Único, porém não esclareceu quanto ao rateio.” –

OSC CEBASP: Nobre comissão, importante destacar que, uma vez não apresentado rateio é porque o mesmo não ocorrerá, inclusive está escrito no anexo único que a OSC não fará rateio nesse serviço, caso por ventura no meio da execução do objeto isso ocorra, seguiremos o previsto na IN03/SMADS/2018

e pediremos aditamento ao plano de trabalho apresentado inicialmente.

Posto isto, passemos a observar que a OSC vencedora do certame teve diversos apontamentos aos quais não foram respondidos a contento conforme a própria comissão descreve como segue abaixo:

O plano de trabalho apresentado pela OSC Associação Cultural Nossa Senhora, está em conformidade com as legislações vigentes e as normas da SMADS pertinentes à tipificação, ainda que contenha falhas formais, porém sem comprometer as metas e resultados. Referente ao detalhamento da proposta - informações das instalações a serem utilizadas, a OSC cita provisões materiais as quais inicialmente não foram apresentadas em contrapartidas. Solicitamos esclarecimentos e complementações sobre informar quais os serviços que participarão do rateio dos encargos, e referente as contrapartidas, todavia a OSC não apresentou tempestivamente tal informação. A proposta vencedora expressa às metas a serem atingidas e sua forma de cumprimento, bem como os parâmetros de aferição. Evidenciando as metas e indicadores de qualidade, sendo viável à sua execução. Descreve o Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, o qual atende o exigido para esta tipologia, e atende o exigido no edital supracitado. Observando o grau de adequação da mesma, ainda que possuam elementos a serem alinhados, não compromete a aprovação do documento, é considerado: GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO. Tornando-se APTA a Associação Cultural Nossa Senhora a estabelecer o termo de colaboração com esta pasta.

Fica evidenciado que alguns apontamentos da OSC Nossa Senhora da Graça, são similares ao da CEBASP, ao que pese contrapartida e provisões materiais e que não obtiveram resposta a contento, no entanto ao que se refere “está em conformidade com as legislações vigentes e as normas da SMADS pertinentes à tipificação, ainda que contenha falhas formais, porém sem comprometer as metas e resultados”, a comissão não diz quais são as falhas formais, comprometendo a lisura do certame.

Certos de que podemos contar com vossa compreensão e diante do exposto, pedimos o DEFERIMENTO quanto a REVISÃO do resultado final do certame, uma vez que acreditamos ter havido falha ao declarar insatisfatório a proposta da OSC CEBASP.

Frente ao exposto, esta Comissão de Seleção informa que esta OSC notificada poderá encaminhar por correio eletrônico (informar e-mail institucional do presidente da Comissão de Seleção) ao Presidente da mesma, com cópia para o e-mail (informar o e-mail institucional do(a) Supervisor(a) da SAS), contrarrrazões do recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação.

Informamos que poderão ser anexados documentos em via digitalizada.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: (Luana Aleixo dos Santos, RF: 823.599-6)

Titular da Comissão de Seleção: (Ana Carolina da Silva, RF: 858.869-4)

Titular da Comissão de Seleção: (Vanessa dos Santos Rufino Silva, RF: 823.601-1)

## 6024.2017/0003056-3 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – Itaquera  
NOME DA OSC: Associação Vida Carrapicho  
NOME FANTASIA: SAICA Carrapicho V  
TIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

EDITAL: 208/SMADS/2017  
Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2017/0003056-3

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 381/SMADS/2018  
NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Jaqueline Ferreira RF DO GESTOR DA PARCERIA:850975-1  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 23/10/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 02/2019 a 07/2019  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 126 e 127 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas parcial.  
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREA. A gestora atribuiu o conceito 88% SUFICIENTE no alcance das metas. A gestora pontuou em seu parecer que não foi demonstrada a utilização no valor de R\$ 100,00, o qual será glosado.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

São Paulo, 02 de janeiro de 2023.

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Laura Maria Lima – RF 477.131-1

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Elisabete Nazareth – RF 136.552.5

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Fabiana Lima dos Santos Souza - RF 831.044-1

## 6024.2019.0004351-0-NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – Itaquera  
NOME DA OSC: Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado

NOME FANTASIA: CCA Nossa Senhora do Divino Pranto  
TIPOLOGIA: SCFV Centro para Crianças e Adolescentes  
EDITAL: 286/SMADS/2019

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019.0004351-0

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 148/SMADS/2019  
NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Ana Carolina da Silva RF DO GESTOR DA PARCERIA:858.869-4

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 01/08/2021

PERÍODO DO RELATÓRIO: 04/2021 a 09/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela: